



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

MEMO-DAP - 802020

Código de validação: 683A01F80E

A Sua Senhoria o Senhora

MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa – TJ/MA

c/c

ARISTEU RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Coordenador de Material e Patrimônio – TJ/MA

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de carrinhos para transporte de cargas pesadas a serem utilizados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e suas divisões;

Considerando a necessidade de substituição de carrinhos quebrados e irrecuperáveis;

Considerando também a necessidade destes carrinhos para uso nas unidades que possuem almoxarifado satélite a fim de transportar materiais internamente;

Considerando a necessidade de carrinhos do tipo transpaletes utilizados dentro dos galpões na movimentação de cargas que já se encontram empilhadas em pallets;

Considerando a necessidade de carrinhos menores para transporte de cargas mais leves, ainda utilizados por várias comarcas no manuseio e movimentação de processos físicos;

Considerando que esta Divisão é responsável pelo atendimento de todas essas unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

Considerando que o Contrato de Fornecimento n.º 52/2020, cujo objeto é a aquisição de carrinhos próprios para subir escadas, apesar de vigente, já encerrou-se com a efetiva entrega de todo o material;

Considerando que o Contrato de Fornecimento n.º 13/2020, cujo objeto é a aquisição de carrinhos para transporte de cargas pesadas manuseado em pé pelo usuário, apesar de vigente, já





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

encerrou-se com a efetiva entrega de todo o material;

Considerando que o Contrato de Fornecimento n.º 73/2019, cujo objeto é a aquisição de carrinhos de diversos modelos, apesar de vigente, já encerrou-se com a efetiva entrega de todo o material;

Considerando que o Contrato de Fornecimento n.º 74/2019, cujo objeto é a aquisição de carrinhos para cargas pesadas e transpaletes, apesar de vigente, já encerrou-se com a efetiva entrega de todo o material;

Considerando que não há mais Ata de Registro de Preços vigente objetivando adquirir carrinhos de diversos tipos;

Solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria para que seja providenciado novo registro de preços para posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de carrinhos para transporte de cargas em geral.

Na oportunidade, faço a juntada do Termo de Referência com as especificações técnicas mínimas do produto a ser adquirido.

Respeitosamente,

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/06/2020 17:55 (FERNANDA MELO LINDOSO)

